

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO V, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO 1020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 680, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Ficam exonerado a pedido, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, o Sr. MÁRCIO ALVES MONTEIRO, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 681, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado do cargo de Procurador-Geral do Município, o Sr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 682, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município, o Sr. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei LEI MUNICIPAL Nº 2479, de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 683, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível Superior, o Sr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 684, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de contenção e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Nacional - TO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas de finanças públicas,

CONSIDERANDO a expressiva redução das receitas municipais, com destaque para as transferências do ICMS e a arrecadação de receitas próprias;

CONSIDERANDO os impactos negativos dessa conjuntura na capacidade do Município de honrar suas obrigações financeiras e de manter o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas de contenção e racionalização das despesas públicas, com foco na manutenção dos serviços essenciais e no cumprimento das obrigações legais;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Comitê Gestor, instituído pelo Decreto Municipal nº 420/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, medidas emergenciais de contenção e racionalização de despesas públicas, em razão da atual redução nas receitas provenientes do ICMS e rendas locais, com o objetivo de adequar os gastos à realidade financeira do Município.

Art. 2º A execução das despesas públicas ficará condicionada à estrita observância das prioridades institucionais, com manutenção apenas das despesas essenciais e obrigatórias, compreendidas como:

I - Folha de pagamento dos servidores municipais e encargos sociais;

II - Cumprimento dos limites constitucionais de saúde e educação;

III - Pagamento de obrigações judiciais e do serviço da dívida pública;

IV - Manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

V - Cumprimento de contrapartidas obrigatórias de convênios formalizados e continuidade de obras públicas em andamento.

VI - Despesas extraordinárias, as quais deverão ser previamente discutidas e aprovadas pelo Comitê Gestor, mediante justificativa fundamentada e comprovação de imprescindibilidade.

Art. 3º Ficam suspensas, enquanto perdurar o cenário de restrição de recursos financeiros, salvo autorização expressa do Comitê Gestor, as seguintes ações e despesas:

I - Celebração de novos contratos administrativos que gerem aumento de despesa;

II - Nomeações, contratações e provimentos de cargos públicos, salvo casos estritamente indispensáveis para serviços essenciais;

III - Concessão de novas vantagens, gratificações, promoções, reajustes ou benefícios financeiros não obrigatórios;

IV - Autorização de horas extras, salvo para situações emergenciais e indispensáveis, com prévia aprovação;

V - Realização de eventos, campanhas promocionais e despesas com publicidade institucional não obrigatória;

VI - Diárias e deslocamentos, exceto quando comprovadamente indispensáveis.

Art. 4º Toda e qualquer abertura de processo licitatório, independentemente de modalidade ou valor, ficará condicionada à análise e aprovação prévia do Comitê Gestor, mediante manifestação expressa quanto à viabilidade orçamentária, financeira e à essencialidade da contratação, ressalvado o procedimento de registro de preço.

Parágrafo único. Ainda nas licitações por Registro de Preços, a abertura do certame deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Comitê Gestor, que deliberará quanto à conveniência, à oportunidade e à aderência da ata às prioridades da gestão fiscal e ao planejamento institucional, mesmo que a despesa futura dependa de adesões posteriores.

Art. 5º Os órgãos proponentes de novas licitações deverão, previamente à submissão ao Comitê Gestor:

I - Justificar detalhadamente a necessidade da contratação;

II - Apresentar estimativa de custos com base na efetiva demanda a ser atendida, evitando superdimensionamento.

Parágrafo único. Nas contratações por Sistema de Registro de Preços, os empenhos serão realizados de forma proporcional e parcelada, de acordo com a efetiva demanda de consumo, sendo vedado o empenho global da ata sem a devida previsão de utilização, com vistas a preservar a saúde orçamentária e evitar compromissos financeiros desnecessários.

Art. 6º Antes de encaminhar ao Legislativo Municipal qualquer projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que implique aumento de despesa pública, criação de cargos, benefícios ou novos programas, a Casa Civil, deverá submeter previamente a proposta ao Comitê Gestor, para análise da viabilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A análise abrangerá a avaliação do impacto financeiro, a fonte de custeio e a compatibilidade com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Art. 7º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos vigentes, com o objetivo de:

I - Avaliar a real necessidade da manutenção dos quantitativos contratados;

II - Identificar possibilidades de redução de escopo, valores ou prazos;

III - Propor eventuais rescisões, supressões ou ajustes contratuais como medida de economia e adequação financeira.

Parágrafo único. Cada unidade gestora deverá apresentar ao Comitê Gestor, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório técnico conclusivo sobre a análise contratual, com as propostas de ajustes consideradas viáveis.

Art. 8º Fica determinado o gerenciamento compartilhado da frota de veículos oficiais entre as Secretarias e unidades da Administração Direta e Indireta, com utilização mediante agendamento prévio, visando a otimização dos deslocamentos e a redução de custos com combustíveis, manutenção e locações.

Parágrafo único. As Secretarias deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Comitê Gestor proposta de readequação da gestão da frota, indicando os veículos disponíveis e a logística para utilização conjunta.

Art. 9º As Secretarias, Fundos, Autarquias e Fundações deverão adotar medidas internas de economia, tais como:

I - Redução de consumo de energia elétrica, água, telefonia e materiais de expediente;

II - Reavaliação de contratos de locação de imóveis, moveis e veículos;

III - Controle rigoroso sobre a execução de contratos terceirizados.

Art. 10 - O Comitê Gestor, instituído pelo Decreto nº 420/2025, será o órgão responsável por acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as medidas previstas neste Decreto, podendo editar atos normativos complementares para garantir sua efetividade.

Art. 11 - As Secretarias, Fundos, Autarquias, Fundações e demais unidades gestoras do Poder Executivo deverão apresentar ao Comitê Gestor, no prazo de 20 (vinte) dias, plano individual de contingenciamento, detalhando as ações de redução de despesas já executadas e aquelas programadas para implementação.

Parágrafo único. O plano deverá observar, obrigatoriamente, uma redução mínima de 7% (sete por cento) de forma verticalizada sobre todos os contratos e demais despesas da unidade gestora, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pelo Comitê Gestor.

Art. 12 - A vigência das medidas ora estabelecidas perdurará enquanto persistirem os efeitos da redução de receitas, podendo ser revistas ou ampliadas por ato posterior, a partir de nova deliberação do Comitê Gestor.

Art. 13 - Fica determinada a redução do quadro de pessoal vinculado a contratos temporários, terceirizados ou comissionados, em percentual mínimo de 7% (sete por cento), no âmbito de cada unidade gestora da Administração Direta e Indireta.

§1º A redução deverá ser implementada de forma criteriosa, resguardando a continuidade dos serviços públicos essenciais, e deverá ser formalmente comunicada ao Comitê Gestor no prazo de até 20 (vinte) dias, juntamente com o respectivo plano de contingenciamento.

§2º Situações excepcionais que justifiquem a manutenção de percentual inferior ao estabelecido deverão ser fundamentadas pela unidade gestora e submetidas à aprovação expressa do Comitê Gestor.

Art. 14 - As solicitações de despesas emergenciais e urgentes, a serem submetidas ao Comitê Gestor, deverão ter valor mínimo individual igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), salvo nas hipóteses em que fique comprovado, de forma inequívoca, o risco iminente à prestação de serviços essenciais ou à integridade de bens e pessoas.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o resultado da Evolução funcional de servidores públicos municipais do Quadro Geral, Lei nº 2.045/2012 e os regidos pelas Leis Complementares 116 e 118/2024 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 268/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 749, datado de 24 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos para a evolução funcional dos servidores efetivos vinculados ao Plano de cargos e carreiras do Quadro Geral e às Leis Complementares nº 116/2024 e nº 118/2024;

CONSIDERANDO a análise dos requerimentos administrativos pela Comissão Permanente de Avaliação designada por meio do Decreto nº 280/2024 publicado no Diário Oficial do Município nº 748, datado de 23 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Elencar os resultados das análises dos requerimentos de progressões analisados pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme tabela a seguir:

ORD.	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PARECER FINAL	
			HORIZONTAL	VERTICAL
01	8137	ADAILDA SARAIVA DIAS MENDES	E	IV
02	781	ALDECI DA SILVA GUIMARAES	J	III
03	2244	ALINE PEREIRA DE CARVALHO	I	III
04	10272	ALMIR DOS SANTOS BRITO FILHO	C	II
05	10357	AMITAI SILVA LIMA JUNIOR	D	III
06	149	ANA CRISTINA BARROS DE SOUSA	L	III
07	8110	ANA MEIRE ALVES FERREIRA	E	IV
08	8318	ANDREZ SANTANA DE ALMEIDA	D	I
09	8470	ANTENOR NETO BORGES DA SILVA	B	I
10	17319	ANTONIO JOSE RIBEIRO ROCHA	B	I
11	16710	ARENILZA ALVES DA SILVA SOUSA	B	I
12	8186	CAIO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO	E	II
13	8194	CARLENE ARAUJO DA SILVA	E	II
14	9438	CLAUDEVAN TAVARES ALVES	D	II
15	337	DALVA MARIA RODRIGUES ROCHA	K	IV
16	1190	DALVENICE MARTINS DE MELO	P	VIII
17	9260	DAYLLANE PEREIRA BARROS	E	II
18	17135	DENYSE AZEVEDO GONÇALVES RODRIGUES	B	I
19	704	DIANA ARAÇÃO SANTANA	J	I
20	8464	DOUGLAS FRANSTONE PEREIRA DOS SANTOS	E	III
21	366	EDMAR BATISTA DE OLIVEIRA	J	III
22	10104	ELIETE FERREIRA TAVARES GUEDES	D	II
23	9436	ELOISA PIRES CORREA PAULA	E	II
24	8351	EMILSON VOGADO DA SILVA	E	II
25	9244	ERSON DOUGLAS PIRES CARVALHO	E	III
26	793	EUNICE COSTA RIBEIRO	J	V
27	8304	EUZIVALDA TEIXEIRA DE ARAUJO	E	III
28	8112	EVA DE AMORIM OLIVEIRA CARDOSO	E	II
29	8226	GILDEMAR BATISTA GOMES	E	II
30	8128	GIRLENE PEREIRA RODRIGUES	E	III
31	103	GISELIA HELIADORA DE AMORIM	L	II
32	8113	HELICA RIBEIRO GOMES	E	III
33	8344	HUGO CESAR MARTINS FREIRE	E	II
34	8989	ITHALO RODRIGUES NERES	E	I
35	8339	IVANILDE MAXIMO MENEZES GONÇALVES	D	I
36	17155	JACKELINE BEZERRA ARAUJO	B	I
37	8343	JACKELINE SILVA RIBEIRO	E	III
38	192	JAIR ELIAS DE LIMA	M	VI
39	9259	JAYMERSON BONFIM RIBEIRO DA ROCHA	E	I
40	8160	JHEMERSON SILVA LIMA	E	II
41	10120	JOANA DARC ROSAL DE SOUSA	D	II
42	8125	JOSE CARLOS MOURA DE OLIVEIRA	E	II
43	2114	JOSE JUNNIO PINHEIRO DE SOUZA	I	IV
44	8405	JHONATH BARROS DE JESUS	E	II
45	9255	JOVECY GUEDES FERREIRA JUNIOR	E	I
46	1003	JUAREZ RESENDE SOARES	K	IV
47	8979	KAMILA RODRIGUES AMARAL	E	II
48	17167	KATIELLY SILVERIO AFONSO	B	I
49	8481	KEDIMA SUELY FERREIRA CASTRO	E	I
50	17160	LARA CRISTINA MELQUIADES BARBOSA	A	I
51	8116	LAURENTINO ELECY GONÇALVES RODRIGUES NETO	E	II
52	926	LUCIANO DA MOTA CASTRO	J	VIII
53	8291	MARCIA COELHO ROCHA JACINTO	E	II
54	8123	MARCIA LIRA DA ROCHA	E	II
55	611	MARIA AURELIANO DA SILVA	J	III
56	8473	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELO	E	I
57	729	MARIA DE FATIMA SILVA	I	II
58	610	MARIA DINERLEY DE OLIVEIRA AIRES	J	VI
59	8301	MARIA MADALENA ANDRADE AIRES	E	II
60	10293	MARIA OBETIZA DE SOUSA MATOS	C	I
61	8111	MARIA REIJANE GOMES DA SILVA	E	I
62	16694	MARIA VANDA AZEVEDO DOS SANTOS	B	I
63	8276	MARCELO ALVES DOS SANTOS	E	II
64	8291	MARCIA COELHO ROCHA JACINTO	E	II
65	919	MARCIA KEILLY MOURA BARBOSA NUNES	J	IV
66	8216	MEIRELUCIA LUSTOSA DOS SANTOS	E	II
67	8153	NEIDJANE PEREIRA BARBOSA	E	III
69	9272	NELICE ANDRADE DE SOUZA	E	II
68	10280	ONETTI RIBEIRO MIRANDA	C	II
69	8294	PATRICIAMATOS DE CARVALHO	E	II
70	17320	POLYANA OLIVEIRA ARAUJO	B	I
71	8378	PRISCILA BARROS DE SOUZA LIMA	E	III
72	8117	RAFAEL PAZ GONÇALVES	E	III
73	1411	RAMILSON RIBEIRO DE CARVALHO	K	V
74	8471	RAQUEL DE SOUSA MOURA	E	III
75	9801	RENAN ALMEIDA ROSA	D	I
76	670	RONALDO PINTO CIQUEIRA	I	II
77	8251	RONIVALDO DE SOUZA E SILVA	E	II
78	4308	ROSANA PEREIRA LUZ	M	IV
79	8340	ROSIANA LETICIA BISPO GUIMARAES	E	III
80	8300	ROSIRENE DA SILVA ALVES	E	II

81	102012	SAMUEL PINTO DA SILVA	E	II
82	8118	SANDRA LIMA DA CUNHA	E	III
83	10269	SARA FERREIRA BARROS	D	III
84	9245	SILVANIA NASCIMENTO GUIMARAES	E	I
85	8168	SOLIMAR BONFIM GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	E	II
86	8431	SUZANA FREITAS DA SILVA	E	I
87	10281	TALLES EDUARDO RODRIGUES NERES	C	II
88	10317	THAYANNE MORAES COELHO	C	II
89	10274	TÔNIO LINS RODRIGUES	D	III
90	8133	UELIO FONSECA DE SOUZA	E	II
91	8252	VANDERSON BORGES DA SILVA	D	I
92	4305	VILMENIA PEREIRA DA SILVA PAULINO	J	IV
93	9241	WAGNER PINTO DE SOUSA	E	III
94	8365	WALTER RIBEIRO DE ALMEIDA	E	II
95	9543	WALTERSON PEREIRA ALVARENGA	E	II
96	8329	WANDER MIRANDA NERES	E	II
97	9790	WANDERSON PEREIRA ALVARENGA	D	III
98	8138	ZILVANE COELHO SOARES	E	II
99	8461	ZIZELIA COELHO SOARES	E	II

Art. 2º O prazo para interposição dos recursos referentes aos pareceres para as evoluções funcionais, disponibilizados no Sistema de Gestão e Planejamento - GEP - Porto Nacional, será de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, não sendo aceitos recursos extemporâneos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, PORTO NACIONAL - TO, 04 DE JULHO DE 2025.

CRISTIANE PINHEIRO PARENTE MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
Decreto nº 280/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46, DE 03 DE JULHO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 046/2025, firmado em 03/07/2025, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº. 27.051.863/0001-44 e a empresa ZK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.974.674/0001-19; b) Objeto: Contratação de apresentação artística musical, na modalidade presencial, com XAMA DO PAGODE, a ser realizada no dia 05 de julho de 2025, com início previsto para as 20h, na Praia de luzimangues; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2025002286 GEP Nº 2025/150046/052554; e) Vigência: da assinatura do contrato até 30 de agosto de 2025; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 - 599 - 339039 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Jerfeson Nascimento e pelo contratado o Sr. Lázaro Araújo de Menezes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 4, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o resultado da análise de Evolução funcional de servidores públicos municipais do quadro da Fiscalização Tributária Municipal, Lei Complementar nº 091/2022, e dá outras providências".

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (CPA), criada por meio da Portaria Conjunta

Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda nº 001/2022, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 275, de 13 de maio de 2022, em atenção a Lei Complementar nº 091, de 08 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do quadro da Fiscalização Tributária Municipal, publicada no Diário Oficial Municipal na edição nº 257, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar os resultados das análises dos requerimentos de progressões funcionais analisados pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme tabela a seguir:

ORD.	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PARECER FINAL	
			HORIZONTAL	VERTICAL
01	10273	Handley Barbiero Leobas	D	III

Art. 2º O prazo para interposição dos recursos referentes aos pareceres para as evoluções funcionais, disponibilizados no Sistema de Gestão e Planejamento - GEP - Porto Nacional, será de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, não sendo aceitos recursos extemporâneos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTO NACIONAL-TO, 04 DE JULHO DE 2025.
LUCAS CARVALHO BECKER
Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação dos
Cargos de Carreira de Fiscalização Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 257, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação para o mês de AGOSTO de 2025, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação, para o mês de Agosto de 2025.

NOME	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADMILSON MAGALHÃES DE SOUZA	764	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
AMADEU COSTA OLIVEIRA	844	27/03/2024 a 26/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
CRISTOVÃO PALMEIRA DA SILVA	847	27/03/2024 a 26/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
JONAS LUZ PIMENTEL	766	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
LUCIANO RANGEL SAOZUA BONFIM	208	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
NOZOR BATISTA BARBOSA	857	27/03/2024 a 26/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
MAGDAL BARBOSA DA SILVA	777	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	725	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
OSVALDO SILVA DE SOUSA	734	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 04 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Des. Urbano e Habitação de
Porto Nacional - TO
Decreto nº 473/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede diárias para custear despesas com viagem ao município de Natividade - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere O art. 77 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.245 de 21 de maio de 2015 e sua alteração do Anexo I da Lei 2.065 de 22 janeiro de 2013, que dispõe sobre diárias para agentes políticos e públicos em viagem a serviço do município e autoriza outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Wislane Viana dos Santos e Felipe Facundes Cerqueira (duas diárias com pernoite e uma sem pernoite), totalizando o valor de R\$ 1.000,00.

Art. 2º - Esta concessão se faz necessária para que os servidores mencionados, possam se deslocar até a cidade de Natividade - TO no dia 24 de junho de 2025 e permanecerem até o dia 26 de junho de 2025, para participação no evento IV MULHERES DAS ÁGUAS, representando o Município de Porto Nacional - TO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO
Decreto de nº 264/2025

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCELO ANDRE ABENTROTH, CPF nº XXX. XXX.XX1-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO), para Obras Cíveis Não Lineares (Barramento), assim como a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO) para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Cajueiro, situada no município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.